



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 057/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DIGITAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ariranha, a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Violência no Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes**, a ser realizada anualmente, em período a ser definido pelo Poder Executivo, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal tem por finalidade promover a conscientização da sociedade acerca dos riscos da violência praticada no ambiente digital contra crianças e adolescentes, estimulando ações educativas voltadas à prevenção, orientação, proteção e uso seguro das tecnologias digitais.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal:

- I** – promover a conscientização sobre os riscos da violência no ambiente digital;
- II** – incentivar a utilização segura, ética e responsável da internet, das redes sociais, aplicativos, jogos eletrônicos e demais plataformas digitais;
- III** – orientar pais, responsáveis, educadores e estudantes sobre medidas preventivas relacionadas ao cyberbullying, aliciamento virtual, exploração sexual, exposição indevida de dados pessoais, golpes eletrônicos, desafios perigosos e demais formas de violência digital;
- IV** – incentivar a divulgação dos canais oficiais de denúncia e dos mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes;
- V** – estimular a cultura da cidadania digital, da convivência respeitosa e da proteção à saúde mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Art. 4º Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas ações educativas, informativas e de conscientização, tais como palestras, seminários, campanhas, oficinas, debates, distribuição de material informativo e demais atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover as ações previstas nesta Lei diretamente ou mediante parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, universidades, forças de segurança, Ministério Público, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil e demais instituições afins.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei observará a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderá ocorrer mediante integração com programas, campanhas e atividades já existentes.

Art. 7º As disposições desta Lei possuem caráter exclusivamente educativo, orientativo e preventivo, não implicando criação de órgãos, cargos, funções, atribuições específicas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ariranha, em 04 de agosto de 2026.

VEREADOR ISAIAS TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Violência no Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes**, com o objetivo de fortalecer as ações de educação, orientação e prevenção relacionadas ao uso seguro das tecnologias digitais.

A evolução tecnológica transformou profundamente as relações sociais e ampliou o acesso de crianças e adolescentes ao ambiente virtual. Paralelamente aos inúmeros benefícios proporcionados pela internet, cresceram também situações de risco envolvendo **cyberbullying, aliciamento por criminosos, exploração sexual, divulgação indevida de imagens, fraudes eletrônicas, desafios virtuais perigosos, discursos de ódio, exposição excessiva e outras formas de violência digital**, capazes de produzir graves consequências emocionais, psicológicas e sociais.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral da criança e do adolescente, garantindo-lhes o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, ações educativas e preventivas tornam-se instrumentos essenciais para orientar famílias, estudantes, educadores e toda a comunidade acerca dos riscos existentes no ambiente digital, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e preparados para utilizar as tecnologias de forma segura.

Importante destacar que a presente proposição **não interfere na organização administrativa do Poder Executivo**, não cria órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias, limitando-se a instituir uma semana de conscientização de caráter educativo e preventivo, compatível com a competência legislativa municipal e com a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores acerca



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

da constitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar voltadas à promoção de campanhas e ações de interesse público.

Trata-se de uma iniciativa que fortalece a proteção da infância e da adolescência, promove a cidadania digital e incentiva a participação da família, das escolas e da comunidade na prevenção da violência no ambiente virtual.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ariranha, em 04 de agosto de 2026.

VEREADOR ISAIAS TAVARES